



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 059/2022
PROCESSO Nº. 404/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação nº. 404/2022, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 059/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA 01/12/2022.

HORÁRIO: 14horas, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL: Projeto Básico, demais anexos e Minuta de Contrato.

1- DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma em área do Posto de Saúde Central, sito à Rua Antônio Nunes Benfica, nº. 15, Bairro Cidade Alta no município de Santo Antônio da Patrulha conforme Memorando nº. 1287/2022 e Pedido de Compra nº. 2022/2823 ambos da Secretaria Municipal da Saúde, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos.

1.1-OBSERVAÇÕES DO OBJETO

a) O respectivo serviço será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

e) **O valor da obra não poderá ultrapassar os limites estipulados na Planilha Orçamentária (PO). O valor do PO é de R\$ 86.947,73.**



2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 28/11/2022**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, o servidor exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticado cópia de cópia, mesmo que autenticada em cartório ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2.5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- REGULARIDADE FISCAL

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- **Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.2.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.2.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.3.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente	LC = (AC/PC)	LC = 1



(LC)		
Liquidez Geral (LG)	$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = \frac{AR}{PC+ELP}$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = \frac{PC+ELP}{ATIVO\ TOTAL}$	EG = MENOR QUE 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

EG = Endividamento Geral.

2.3.1.1- As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.3.1.2- À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

2.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

2.5- OUTROS DOCUMENTOS

2.5.1- **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa**, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.



2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.5.3- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.6- Os documentos retro citados deverão:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão.

2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, o servidor exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticado cópia de cópia mesmo que autenticada em cartório ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ressalvado o disposto no item 2.

2.6.3 - Em atenção as condições previstas no item 2 deste edital licitatório, ressalta-se que a apresentação dos respectivos documentos para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), poderão ser apresentados via e-mail através do endereço eletrônico licitacoesrc.pmsap@gmail.com, desde que os documentos exigidos apresentem autenticação e assinatura eletrônica.

2.7- É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente:

2.7.1- Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando.

2.7.2- - Retirar o CRC junto ao Departamento de Compras ou com a devida solicitação do requerente via e-mail, poderá ser encaminhada a via do documento de forma digital.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1- Efetivado por 2 (duas) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro Civil Willian da Silva Machado CREA/SC 130116-8 e a Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares CAU/RS A71858-0 através da Portaria de Fiscal nº. 2.391, de 23 de junho de 2022, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

3.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas



Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 059/2022**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a este serviço, **os dados bancários para depósito (pessoa jurídica)**, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3.8- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

3.9- Somente serão aceitas propostas que não ultrapassem os limites estipulados na Planilha Orçamentária (PO).

3.10- A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4- DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

4.1- Provisoriamente, pelo Engenheiro Civil Willian da Silva Machado CREA/SC 130116-8 e a Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares CAU/RS A71858-0 através da Portaria de Fiscal nº. 2.391, de 23 de junho de 2022, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

4.2- Definitivamente, pelo Engenheiro Civil Willian da Silva Machado CREA/SC 130116-8 e a Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares CAU/RS A71858-0 através da Portaria de Fiscal nº. 2.391, de 23 de junho de 2022 designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4- A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5- A fiscalização da respectiva obra será feita pelo Engenheiro Civil Willian da Silva Machado CREA/SC 130116-8 e a Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares CAU/RS A71858-0 através da



Portaria de Fiscal n°. 2.391, de 23 de junho de 2022, e a fiscalização do contrato pelo servidor Dênis Cardoso da Rocha através da Portaria de Fiscal n°. 2.390, de 23 de junho de 2022 como facilitadores.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

5.2- Dos termos do contrato a serem firmados:

5.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **90 (noventa) dias a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado, caso necessário e a **execução do serviço a contar da assinatura da Ordem de Serviço**.

5.2.1- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.

5.2.3- A empresa deverá consignar **garantia da construção de 05 (CINCO) anos**, conforme previsto no art. 27 da Lei n°.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

5.2.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n°.8.666/93.

5.2.5- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.6 - No prazo de **05(cinco) dias após a assinatura do contrato** deverá a contratada apresentar **garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**.

5.2.7 - Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução n° 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

5.3- DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação e depositar os rejeitos de obra em local devidamente licenciado.

5.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o



acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

5.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.8- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.9- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

5.3.10- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

5.3.11- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

5.3.12- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

5.3.13- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.3.14- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.15- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.16- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.17- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

5.3.18- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.19- O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.20- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N°. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

5.3.21- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.22- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



5.3.23- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCS) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

5.3.24- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.3.25- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.4- DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\).](#)

5.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

5.5- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.5.1 Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

5.5.2 A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

5.5.3 A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6- PARA A HABILITAÇÃO

6.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

6.1.1- **Certificado De Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

6.1.2- **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

6.1.3- **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

6.1.4- Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, e **caso realizar deverá apresentar o correspondente atestado de visita técnica no envelope de habilitação.**

6.1.5- **Caso a licitante não realize visita técnica**, será considerada como ciente das características operacionais do serviço, do local e dos equipamentos, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato, **devendo apresentar no envelope de documentos para habilitação, DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.

6.1.6- Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os Facilitadores, os servidores Willian da Silva Machado, Thais Gobbi Soares e Dênis Cardoso da Rocha: 51-3662-7555 ou 3662-8580.

6.1.7- Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.



6.1.8- Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.

6.2- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.2.1- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

6.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.2.3- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

6.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.3.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

6.3.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

6.3.3- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto no item 2.

6.3.4- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

7- PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

7.1- PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

7.2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO



7.2.1 O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7.3- FORMA DE ELABORAÇÃO

7.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

7.3.3- Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.3.4- As empresas participantes do certame devem apresentar junto às propostas de preço, as planilhas detalhadas para o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais.

7.3.5- - Consignar os preços, com apenas duas casas após a vírgula, serem expressos em algarismos e por extenso e a soma do TOTAL GERAL DE CADA PROPOSTA em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.3.6- Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

7.3.7- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra: R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

7.3.7.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta a respectiva Planilha Orçamentária assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8- DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:



- 8.1-** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 8.2-** Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 8.3-** Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.4-** A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 8.5-** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.6-** Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.
- 8.7-** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e reparação do dano.
- 8.8-** O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IPCA.
- 8.9-** As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.
- 8.10-** Da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.
- 8.11-** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)

9.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

9.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 059/2022

Nome completo da empresa licitante

Fone/E-mail para contato

9.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços Nº. 059/2022

Nome completo da empresa licitante

Fone/E-mail para contato



9.2- O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos pelos licitantes ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, previstas no preâmbulo do edital.

11.2 As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à av. Borges de Medeiros, nº 456, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2080 – Manutenção e Fortalecimento da APS – ASPS cta.67

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (1912)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

13- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

13.1- A empresa participante do certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

14.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

14.3- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

14.4- Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

14.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e nos casos omissos a legislação civil em vigor.

14.9- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações, ressalvado o disposto no item 2.

14.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

14.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

14.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

14.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.16- Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, pelo fone (51)3662-8572 ou e-mail: licitacoespmsap@gmail.com

Santo Antônio da Patrulha - RS, 11 de novembro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL
ÁREA A REFORMAR: 131,92 m²
PAVIMENTO: TÉRREO
ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.
DATA: JUNHO/2022

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de REFORMA DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, situado no bairro Cidade Alta no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local em que será reformada a edificação, a fim de avaliar e verificar as suas condições.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário:

- Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18;
- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

- A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;
- Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.
- Deverá ser instalado tapume junto à obra, pois os atendimentos de saúde continuarão sendo efetuados na parte existente da edificação.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A construção deverá ser executada em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE OBRA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. (PLEO-27801) – PLACA DE OBRA, PINTADA/FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. (M2)

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários do local os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser as seguintes: 1,00 x 2,00 metros.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 milímetros. Terá dois suportes e serão de madeira com altura livre de 2,00 metros.

1.2. (CPU-03) - RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA. (M)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a retirada do rodapé em madeira.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar os rodapés utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.3. (PLEO-22197) – DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES (DRYWALL). (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a desmontagem, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição das paredes em gesso acartonado.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar as chapas de gesso acartonado de fechamento e posteriormente a estrutura interna com auxílio de ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.4. (PLEO-22131) - DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES ATÉ 8CM. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a demolição do contrapiso.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar o contrapiso utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.5. (SINAPI-97622) – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Analisar no local as necessidades de escoramento e de construção de novos elementos estruturais para garantir a execução dos trabalhos sem que ocorram danos à edificação existente, como trincas e fissuras. Os serviços de remoção serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Checar o local correto em que será realizada a demolição, fazer o escoramento da estrutura, com o uso de uma serra deve-se cortar a parede no local desejado e posteriormente é realizada a demolição da parede manualmente com uso de marreta e picareta, da parte superior para a parte inferior da parede.

1.6. (PLEO-22137) – REMOÇÃO DE PISO VINILICO E RASPAGEM. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a remoção do piso vinílico.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar o piso vinílico utilizando ferramentas adequadas, com o auxílio de marreta e talhadeira. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra.

1.7. (PLEO-22164) – RETIRADA DE ESQUADRIAS. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a retirada das portas.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deverão ser retiradas as portas juntamente com os marcos e vistas. As portas removidas deverão ser armazenadas em locais cobertos e direcionados em local apropriado indicado pelo responsável.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

2. – PAVIMENTAÇÃO INTERNA

2.1. (SINAPI-97084) - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a compactação, analisar a estabilidade da estrutura e verificar no projeto os locais onde será feita a execução. A compactação do solo deverá ser realizada nos locais onde foi retirado o contrapiso para posterior execução dos demais itens de pavimentação que constam no orçamento.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deverá ser compactado o solo nos locais indicados no projeto, com auxílio de compactador de solo com placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina e potência de 5,5 CV.

2.2. (SINAPI-96622) – LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA 5 CM. (M3)

RECOMENDAÇÕES: O lastro de brita deverá ser realizado após a compactação do solo nos locais onde foi retirado o contrapiso existente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Lançar e espalhar a camada de pedra britada N°2 (19 a 38 mm) no solo devidamente compactado e nivelado. Após o lançamento, compactar novamente com placa vibratória e nivelar a superfície.

2.3. (SINAPI-87690) – CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 5 CM. (M2)

RECOMENDAÇÕES: O contrapiso deverá ser feito após a total compactação do solo nos locais onde foi retirado o contrapiso existente, respeitando o traço 1:4 (cimento e areia).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Definir os níveis do contrapiso com taliscas de forma que o piso novo em porcelanato depois de finalizado possua o mesmo nível do piso vinílico. Depois de finalizado o lançamento, deverá ser feito o acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

2.4. (SINAPI-87263) – REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². (M2)

RECOMENDAÇÕES: O revestimento cerâmico para piso em placas de porcelanato deverá ser feito após a total cura do contrapiso novo, feito anteriormente. A argamassa de assentamento deverá ser do TIPO AC III e preparada conforme especificações do fabricante.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Porcelanato 60x60cm Classe A, tipo acetinado, espessura 10 mm, cor Portland ou Nude, acabamento de borda retificado, rejunte a base de resina epóxi cor branca, espessura 1,50 mm.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar a argamassa de assentamento sobre o contrapiso com o lado denteado da desempenadeira formando sulcos para posterior assentamento das placas de porcelanato. A espessura de juntas especificada anteriormente deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

O rejuntamento deve ser aplicado com auxílio de desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas de porcelanato e limpo com pano umedecido.

2.5. (CPU-04) – RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS DE PORCELANATO DE DIMENSÕES 7X60CM. (M)

RECOMENDAÇÕES: O rodapé em porcelanato deverá ser colocado após a total cura do assentamento do piso em porcelanato realizado anteriormente e antes do início da execução de pintura nas paredes. A argamassa de assentamento deverá ser do TIPO AC III e preparada conforme especificações do fabricante.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Rodapé em porcelanato 7x60cm, tipo acetinado, espessura 10 mm, cor Portland ou Nude, acabamento de borda retificado, rejunte a base de resina epóxi cor branca, espessura 1,50 mm.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar a argamassa de assentamento sobre a parede com o lado denteado da desempenadeira formando sulcos para posterior assentamento do rodapé em porcelanato acetinado. A espessura de juntas especificada anteriormente deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Nos locais onde haver encontro de duas ou mais peças, deverá ser feito acabamento nos com cortes em 45 graus. O rejuntamento deve ser aplicado com auxílio de desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das peças de porcelanato e limpo com pano umedecido.

2.6. (SINAPI-98689) – SOLEIRA EM GRANITO POLIDO, LARGURA 15 CM, ESPESURRA 2,0 CM. (M)

RECOMENDAÇÕES: Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Soleira em granito polido, largura de 15cm, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação: material que compõe a soleira. Argamassa colante tipo AC III: para a fixação da soleira na base de aplicação.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento, com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito, posteriormente assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

2.7. (CPU-07) – PISO PODOTÁTIL EMBORRACHADO, DIRECIONAL OU ALERTA, APLICADO COM ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO. (M)

RECOMENDAÇÕES: A instalação do piso podotátil emborrachado deverá ser realizada após a retirada completa do piso existente. Verificar no projeto o local onde será feita a instalação do piso.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Deverá ser verificada a área de aplicação, limpar a superfície onde será instalado o piso com vassoura, aplicar o adesivo ou cola no local de aplicação e no verso da placa de borracha. Assentar o piso de borracha, sendo que, durante essa etapa, checar o alinhamento. Após a aplicação das placas, cada uma delas deve ser “batida” individualmente para garantir o preenchimento da mesma.

3. – PAREDES E REVESTIMENTOS

(SINAPI-96359) – PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Realizar a instalação da parede em gesso acartonado após a cura total da instalação e rejuntamento do porcelanato. Utilizar trena, prumo manual ou a laser para a correta localização das guias, dos pontos de referência e dos locais com abertura na parede, que devem ser devidamente pré-definidos no projeto..

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Chapa de gesso acartonado standard, resistente à umidade e resistente a fogo. Perfis metálicos do tipo G-70 e M-70.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

4. – ESQUADRIAS

4.1. (SINAPI-90844) – KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões externas do marco/batente, com a previsão de folga de 1,0 cm tanto no topo como nas laterais do vão. Conferir esquadro do vão, regularidade do acabamento, espessura da parede acabada (confrontando-a com a largura do marco), cota da soleira/cota do piso acabado.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Encaixar o marco/batente no vão, fixando-o com cunhas de madeira na parte superior e nas laterais. Com o prumo e nível, verificar se o marco/batente está alinhando com as faces da parede. Aplicar espuma expansiva de poliuretano entre o marco/batente e o requadramento do vão. Aguardar a cura e retirar o excesso de espuma.

4.2. (SINAPI-93823) – PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: - Posicionar a folha de porta no marco / batente para marcar (riscar) os trechos que devem ser ajustados. O ajuste deve ser feito deixando-se folga de 3 mm em relação a todo o contorno do marco / batente e de 8mm em relação ao nível final do piso acabado. Os cortes, se necessários, devem ser feitos com plaina e formão.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Marcar a posição das dobradiças. Posteriormente, marcar, com auxílio do traçador de altura (graminho), a profundidade do corte para a instalação das dobradiças, nas posições marcadas, executar os encaixes das dobradiças com o auxílio de formão bem afiado. Parafusar as dobradiças na folha de porta, posicionar a folha de porta corretamente no vão, apoiá-la convenientemente e parafusar as dobradiças no batente.

4.3. (SINAPI-90830) – FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMNTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Na borda vertical da folha de porta, oposta à borda das dobradiças, demarcar a altura em que será instalada a fechadura, com base na posição da maçaneta.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Encostar a fechadura contra a borda da folha de porta e marcar com lápis a altura (em cima e embaixo da fechadura), e os correspondentes locais para instalação da maçaneta e do cilindro; A partir da borda, na posição anteriormente demarcada, com o auxílio de furadeira e formão bem afiado, executar a cavidade onde será embutido o corpo da fechadura; em seguida, a partir das capas da folha de porta, introduzir nos locais previamente demarcados as cavidades que abrigarão a maçaneta e o cilindro da fechadura; Posicionar a fechadura no local e marcar na respectiva borda da folha o contorno da testa; mesmo procedimento para a contratesta a ser instalada no marco / batente; Retirar a fechadura e realizar, com auxílio de formão bem afiado, os rebaixos na folha de porta e no batente para encaixe perfeito da testa e da contra-testa da fechadura, respectivamente; Introduzir as correspondentes cavidades no batente para encaixe da lingüeta e do trinco da fechadura, utilizando furadeira e formão bem afiado; - Parafusar o corpo da fechadura e a contra-testa; Posicionar a maçaneta junto com os espelhos ou rosetas na folha de porta e fixar com parafusos; Travar a maçaneta com o pino / parafuso que acompanha o conjunto.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

5. – PINTURA

5.1. (CPU-05) – PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Fazer o preparo da parede com o lixamento de toda a parede que será pintada.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com o auxílio de lixa em folha N° 120, aplicar movimentos circulares para a remoção de impurezas, fazer a limpeza e produzir uma rugosidade ideal para a aderência de tintas.

5.2. (SINAPI-88497) - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (M2)

RECOMENDAÇÕES: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Massa corrida PVA para paredes internas – tinta à base de dispersão aquosa, em conformidade à NBR 15348:2006..

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento e a remoção do pó.

5.3. (SINAPI-88485) - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (M2)

RECOMENDAÇÕES: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir o selador em água potável, conforme fabricante.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

5.4. (SINAPI-88488) - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. (M2)

RECOMENDAÇÕES: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha premium.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar duas demãos de tinta acrílica com rolo. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

5.5. (PLEO-141801) - PINTURA ESMALTE EPOXI, 2 DEMÃOS. (M2)

RECOMENDAÇÕES: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em solvente a base de aguarrás, conforme fabricante.

CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: Tinta epóxi premium, cor branco fosco – tinta à base de solvente, fosca, linha premium.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Aplicar duas demãos de tinta epóxi com rolo. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

5.6. (SINAPI-102218) - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. (PORTAS). (M2)

RECOMENDAÇÕES: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em solvente a base de aguarrás, conforme fabricante.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Tinta esmalte sintético premium, cor branco fosco – tinta à base de solvente, fosca, linha premium.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Com a superfície já preparada (fundo e lixamento) aplicar duas demãos de tinta esmalte sintético com rolo. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

6. – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1. (CPU-10) – LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED 25 W, SEM REATOR, LUZ BRANCA, DIM. 30 X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Antes de iniciar a instalação dos pontos elétricos, deve ser observada toda a instalação elétrica existente, localizando pontos e eletrodutos existentes.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Luminária tipo painel LED 25W, sem reator, luz branca 6500k, dimensões 30 x 30 cm.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirar plafons ou luminárias existentes; com os fios já livres eles são conectados a luminária e após isso está é fixada do teto através de parafusos.

7. – LOUÇAS E METAIS

7.1. (CPU-30) – BANCADA GRANITO CINZA, 135 X 55 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Realizar a instalação o tampo de granito após a pintura da parede, marcar os pontos de perfuração da parede e verificar o seu nivelamento antes de fazer a furação.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Bancada de granito cinza polido, com espessura de 2,50 centímetros. Cuba de embutir oval em louça branca para lavatório (35x50cm), ou equivalentes.

7.2. (SINAPI-86932) – VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

RECOMENDAÇÕES: Realizar a instalação o tampo de granito após a pintura da parede, marcar os pontos de perfuração da parede e verificar o seu nivelamento antes de fazer a furação.

CARACTERISTICA DO MATERIAL: Bancada de granito cinza polido, com espessura de 2,50 centímetros. Cuba de embutir oval em louça branca para lavatório (35x50cm), ou equivalentes.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado; Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificações do fabricante, posteriormente marcar os pontos para furação no piso, instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar. Instalar a caixa acoplada e rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL	
	SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	
	ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 – CIDADE ALTA	

8. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. (SINAPI-99803) – LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. (M2)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Caso existam respingos de tinta, retirar com auxílio de uma espátula; Umedecer o pano de chão com água, posicioná-lo sob o rodo e passar em toda área; Repetir o procedimento, se necessário.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de Junho de 2022

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC: 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/RS: A71858-0



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DE POSTO DE SAUDE CENTRAL - PARTE 02 (FARMÁCIA MUNICIPAL)

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 - CIDADE ALTA

DATA: 11/10/2022

BDI: 25,00%

E.S. HORA: 111,22%

E.S. MÊS: 69,19%

FONTE VERSÃO DATA REF.

PLEO 2022/04 MAI/22

SINAPI 2022/04 MAI/22

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								5.746,52	1.734,04	7.480,56
1.1	27801	PLACA DE OBRA - PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA	PLEO	2,00	M2	40,21	858,63	898,84	80,42	1.717,26	1.797,68
1.2	CPU-03	RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA	PRÓPRIA	123,13	M	7,31	0,00	7,31	900,08	0,00	900,08
1.3	22197	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES (DRYWALL)	PLEO	8,83	M2	13,86	0,00	13,86	122,38	0,00	122,38
1.4	22131	DEMOLICAO CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES ATÉ 8CM	PLEO	128,12	M2	18,96	0,00	18,96	2.429,16	0,00	2.429,16
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	1,10	M2	45,89	15,25	61,14	50,48	16,78	67,26
1.6	22137	REMOCAO DE PISO VINILICO E RASPAGEM	PLEO	112,25	M2	15,15	0,00	15,15	1.700,59	0,00	1.700,59
1.7	22164	RETIRADA DE ESQUADRIAS	PLEO	20,79	M2	22,29	0,00	22,29	463,41	0,00	463,41
2	PAVIMENTAÇÃO INTERNA								4.578,47	29.906,97	34.485,44
2.1	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	SINAPI	128,12	M2	0,53	0,23	0,76	67,90	29,47	97,37
2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	SINAPI	6,40	M3	34,14	98,16	132,30	218,50	628,22	846,72
2.3	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	SINAPI	128,12	M2	15,65	43,06	58,71	2.005,08	5.516,85	7.521,93
2.4	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	SINAPI	128,12	M2	13,29	150,65	163,94	1.702,71	19.301,28	21.003,99
2.5	CPU-04	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS DE PORCELANATO DE DIMENSÕES 7X60CM	PRÓPRIA	89,53	M	2,83	16,75	19,58	253,37	1.499,63	1.753,00
2.6	98689	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	SINAPI	1,80	M	16,94	98,10	115,04	30,49	176,58	207,07
2.7	CPU-07	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, APLICADO COM ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	PRÓPRIA	34,10	M	8,81	80,79	89,60	300,42	2.754,94	3.055,36
3	PAREDES E REVESTIMENTOS								51,31	409,84	461,15
3.1	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	SINAPI	3,02	M2	16,99	135,71	152,70	51,31	409,84	461,15
4	ESQUADRIAS								1.044,74	8.144,15	9.188,89
4.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	2,00	UN	243,63	1.337,70	1.581,33	487,26	2.675,40	3.162,66
4.2	93823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	7,00	UN	49,86	597,61	647,47	349,02	4.183,27	4.532,29
4.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	7,00	UN	29,78	183,64	213,42	208,46	1.285,48	1.493,94
5	PINTURA								10.395,35	17.964,24	28.359,59
5.1	CPU-05	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	PRÓPRIA	481,99	M2	3,98	0,26	4,24	1.918,32	125,32	2.043,64
5.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	6,04	M2	8,93	11,34	20,27	53,94	68,49	122,43
5.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	SINAPI	359,91	M2	1,10	1,89	2,99	395,90	680,23	1.076,13
5.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	SINAPI	128,12	M2	6,98	13,69	20,67	894,28	1.753,96	2.648,24
5.5	141801	PINTURA ESMALTE EPOXI, 2 DEMÃOS	PLEO	359,91	M2	18,16	40,89	59,05	6.535,97	14.716,72	21.252,69
5.6	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. (PORTAS)	SINAPI	70,56	M2	8,46	8,78	17,24	596,94	619,52	1.216,46
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								182,85	898,50	1.081,35
6.1	CPU-10	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED 25 W, SEM REATOR, LUZ BRANCA, DIM. 30 X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	15,00	UN	12,19	59,90	72,09	182,85	898,50	1.081,35
7	LOUÇAS E METAIS								709,70	4.888,94	5.598,64
7.1	CPU-30	BANCADA GRANITO CINZA, 135 X 55 CM, INCL. DUAS CUBAS DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	SINAPI	2,00	UN	325,41	1.844,01	2.169,42	650,82	3.688,02	4.338,84
7.2	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	2,00	UN	29,44	600,46	629,90	58,88	1.200,92	1.259,80
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								217,80	74,31	292,11
8.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	128,12	M2	1,70	0,58	2,28	217,80	74,31	292,11
									VALOR TOTAL: R\$ 86.947,73		
									VALOR MÃO DE OBRA: R\$ 22.926,74		
									VALOR MATERIAL: R\$ 64.020,99		



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DE POSTO DE SAUDE CENTRAL - PARTE 02 (FARMÁCIA MUNICIPAL)

DATA: 11/10/2022

FONTE VERSÃO DATA REF.

BDI: 25,00%

PLEO 2022/04 MAI/22

E.S. HORA: 111,22%

SINAPI 2022/04 MAI/22

E.S. MÊS: 69,19%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 - CIDADE ALTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
						MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	MÃO DE OBRA R\$	MATERIAL (R\$)	TOTAL (R\$)

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DE POSTO DE SAUDE CENTRAL - PARTE 02 (FARMÁCIA MUNICIPAL)

DATA: 11/10/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 - CIDADE ALTA

E.S. MÊS: 69,19%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ETAPA 1		ETAPA 2	
			%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.480,56	100,00%	7.480,56	0,00%	0,00
1.1	PLACA DE OBRA - PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA	1.797,68	100%	1.797,68		0,00
1.2	RETIRADA DE RODAPÉ DE MADEIRA	900,08	100%	900,08		0,00
1.3	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES (DRYWALL)	122,38	100%	122,38		0,00
1.4	DEMOLICAO CONTRAPISO CONCRETO SIMPLES ATÉ 8CM	2.429,16	100%	2.429,16		0,00
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM	67,26	100%	67,26		0,00
1.6	REMOCAO DE PISO VINILICO E RASPAGEM	1.700,59	100%	1.700,59		0,00
1.7	RETIRADA DE ESQUADRIAS	463,41	100%	463,41		0,00
2	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	34.485,44	100,00%	34.485,44	0,00%	0,00
2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE	97,37	100%	97,37		0,00
2.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,	846,72	100%	846,72		0,00
2.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	7.521,93	100%	7.521,93		0,00
2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE	21.003,99	100%	21.003,99		0,00
2.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS DE PORCELANATO DE	1.753,00	100%	1.753,00		0,00
2.6	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	207,07	100%	207,07		0,00
2.7	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, APLICADO COM ADESIVO	3.055,36	100%	3.055,36		0,00
3	PAREDES E REVESTIMENTOS	461,15	100,00%	461,15	0,00%	0,00
3.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO,	461,15	100%	461,15		0,00
4	ESQUADRIAS	9.188,89	0,00%	0,00	300,00%	9.188,89
4.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO	3.162,66		0,00	100%	3.162,66
4.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM,	4.532,29		0,00	100%	4.532,29
4.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO	1.493,94		0,00	100%	1.493,94
5	PINTURA	28.359,59	0,00%	0,00	100,00%	28.359,59
5.1	PREPARO DE SUPERFICIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	2.043,64		0,00	100%	2.043,64
5.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	122,43		0,00	100%	122,43
5.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	1.076,13		0,00	100%	1.076,13
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS	2.648,24		0,00	100%	2.648,24
5.5	PINTURA ESMALTE EPOXI, 2 DEMÃOS	21.252,69		0,00	100%	21.252,69
5.6	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM	1.216,46		0,00	100%	1.216,46
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.081,35	0,00%	0,00	100,00%	1.081,35
6.1	LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED 25 W, SEM REATOR, LUZ BRANCA, DIM. 30 X 30 CM -	1.081,35		0,00	100%	1.081,35
7	LOUÇAS E METAIS	5.598,64	0,00%	0,00	100,00%	5.598,64
7.1	BANCADA GRANITO CINZA, 135 X 55 CM, INCL. DUAS CUBAS DE EMBUTIR OVAL	4.338,84		0,00	100%	4.338,84
7.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO	1.259,80		0,00	100%	1.259,80
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	292,11	0,00%	0,00	100,00%	292,11
8.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	292,11		0,00	100%	292,11
VALOR POR ETAPA			48,80%	42.427,15	51,20%	44.520,58
VALOR ACUMULADO			48,80%	42.427,15	100,00%	86.947,73

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



COMPOSIÇÃO DE BDI

01/04/2022

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 - CIDADE ALTA

DATA: 11/10/2022

BDI: 25,00%

E.S. HORA: 111,22%

E.S. MÊS: 69,19%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA DE POSTO DE SAUDE CENTRAL - PARTE 02 (FARMÁCIA MUNICIPAL)

DATA: 11/10/2022

BDI: 25,00%

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

E.S. HORA: 111,22%

ENDEREÇO: RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15 - CIDADE ALTA

E.S. MÊS: 69,19%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	0,00
B2	Feridos	4,24	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,53	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,14	6,28
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,42	15,99
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,78	3,68
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48	2,69
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	13,25	10,21
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35	5,88
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	16,75	6,19

A + B + C + D

HORISTA: 111,22%

MENSALISTA: 69,19%

WILLIAN DA SILVA MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 130.116-8

THAIS GOBBI SOARES
ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RS A71858-0



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 11950857
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	

Contratado

Carteira: SC1301168	Profissional: WILLIAN DA SILVA MACHADO	E-mail: eng.willianmachado@gmail.com
RNP: 2513606140	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	E-mail: dap@pmsap.com.br
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456	Telefone: 3662-8584
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro.: CIDADE ALTA
	CPF/CNPJ: 88814199000132
	CEP: 95500000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUA CAP. ANTONIO NUNES BENFICA 15 POSTO DE SAÚDE CENTRAL	CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Bairro: CIDADE ALTA
	CEP: 95500000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 1,00
Data Início: 21/03/2022	Prev.Fim: 08/09/2022
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Reforma	1,00	UN
Memorial	Reforma	1,00	UN
Fiscalização	Reforma	131,92	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 15/06/2022

<p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <hr/> <p>WILLIAN DA SILVA MACHADO</p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <hr/> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</p> <p>Contratante</p>
---------------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



RRT 12050706



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS GOBBI SOARES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 012.XXX.XXX-69
Nº do Registro: 000A718580

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12050706I00CT001
Data de Cadastro: 08/06/2022
Data de Registro: 11/06/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 10/06/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32
Data de Início: 08/06/2022
Data de Previsão de Término:
08/05/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95500000 Nº: 15
Logradouro: CAPITAO ANTONIO NUNES BENFICA Complemento:
Bairro: CIDADE ALTA Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
UF: RS Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Fiscalização de obra da Reforma do Posto de Saúde Central (outra parte) da cidade de Santo Antônio da Patrulha.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: GESTÃO Quantidade: 131.92
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



RRT 12050706



Verificar Autenticidade

SI12050706I00CT001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA**

INICIAL

08/06/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS GOBBI SOARES, registro CAU nº 000A718580, na data e hora: 08/06/2022 11:29:09, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RRT 12050594



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: THAIS GOBBI SOARES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 012.XXX.XXX-69
Nº do Registro: 000A718580

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12050594I00CT001
Data de Cadastro: 08/06/2022
Data de Registro: 11/06/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 10/06/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32
Data de Início: 08/06/2022
Data de Previsão de Término: 08/06/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95500000 Nº: 15
Logradouro: CAPITAO ANTONIO NUNES BENFICA Complemento:
Bairro: CIDADE ALTA Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
UF: RS Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de Reforma da outra parte do posto de saúde central para licitação.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 131.92
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



RRT 12050594



Verificar Autenticidade

SI12050594I00CT001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA**

INICIAL

08/06/2022

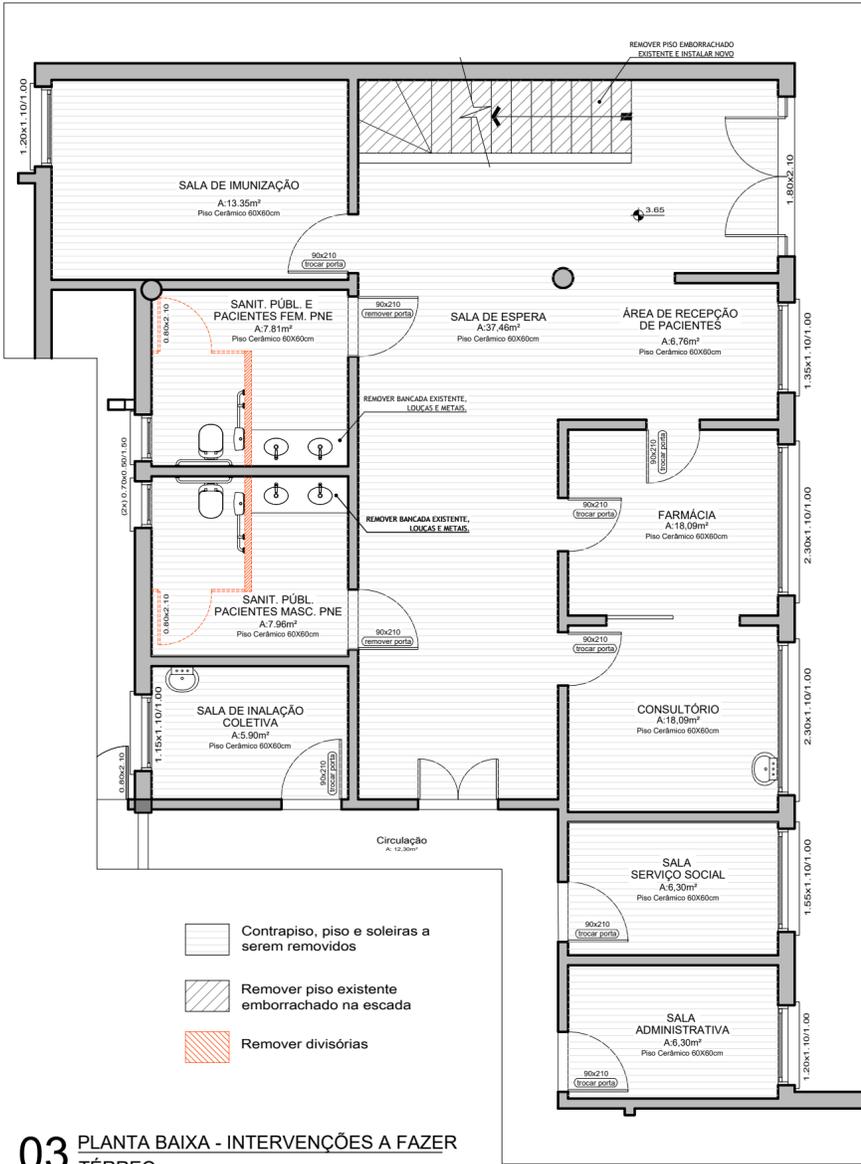
5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

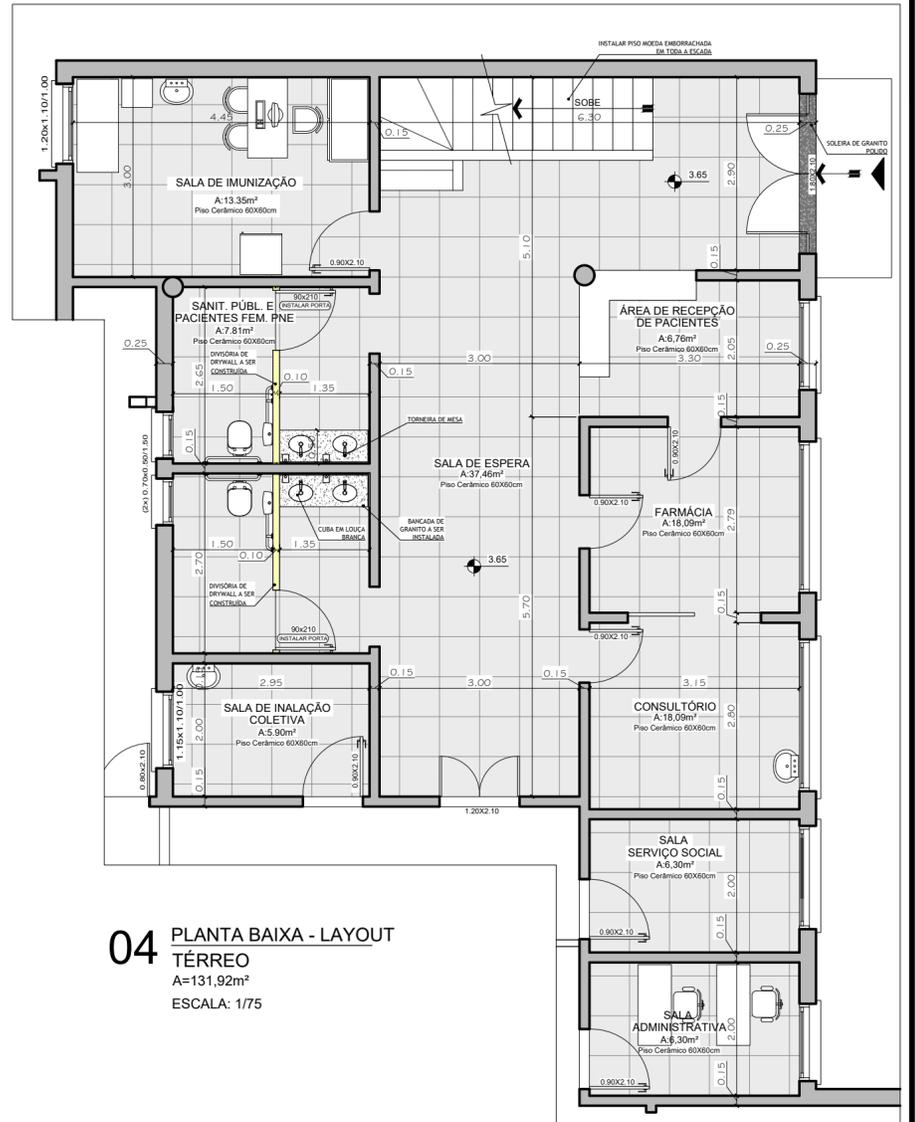
6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAIS GOBBI SOARES, registro CAU nº 000A718580, na data e hora: 08/06/2022 08:58:56, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



03 PLANTA BAIXA - INTERVENÇÕES A FAZER
TÉRREO
A=131,92m²
ESCALA: 1/75



04 PLANTA BAIXA - LAYOUT
TÉRREO
A=131,92m²
ESCALA: 1/75



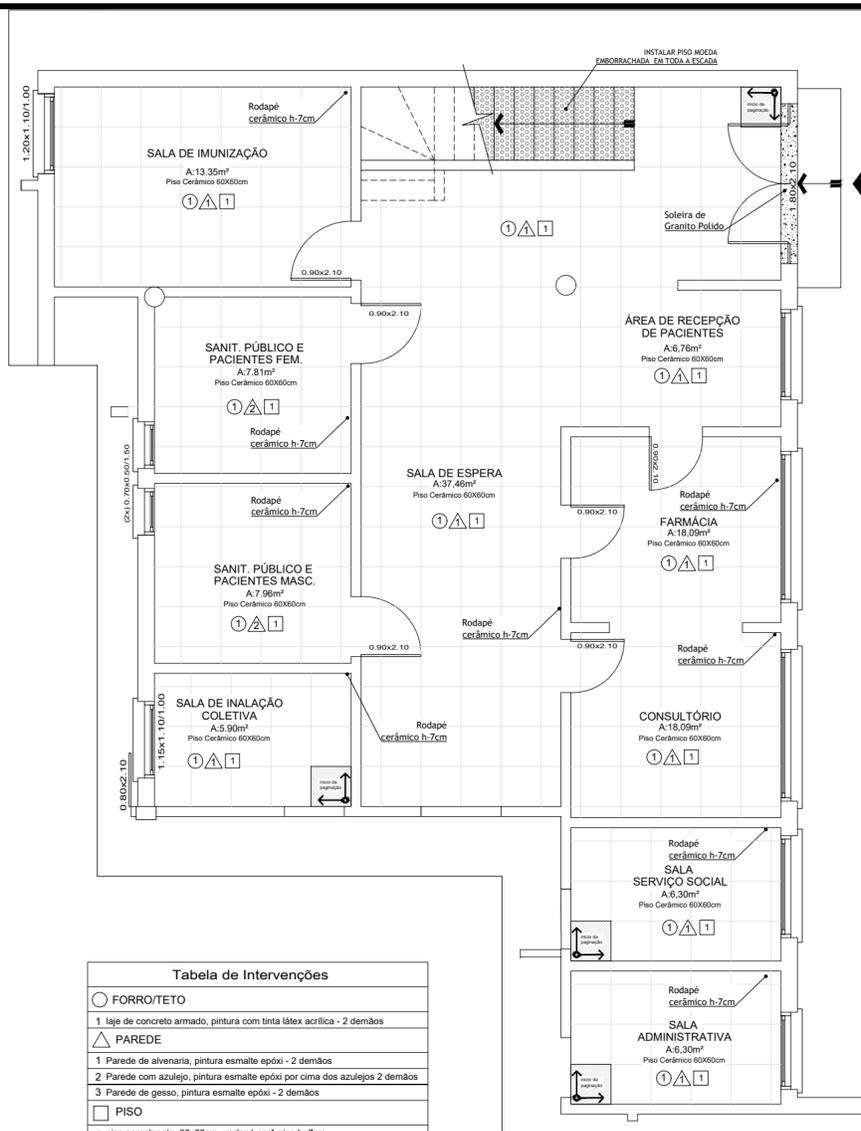
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15

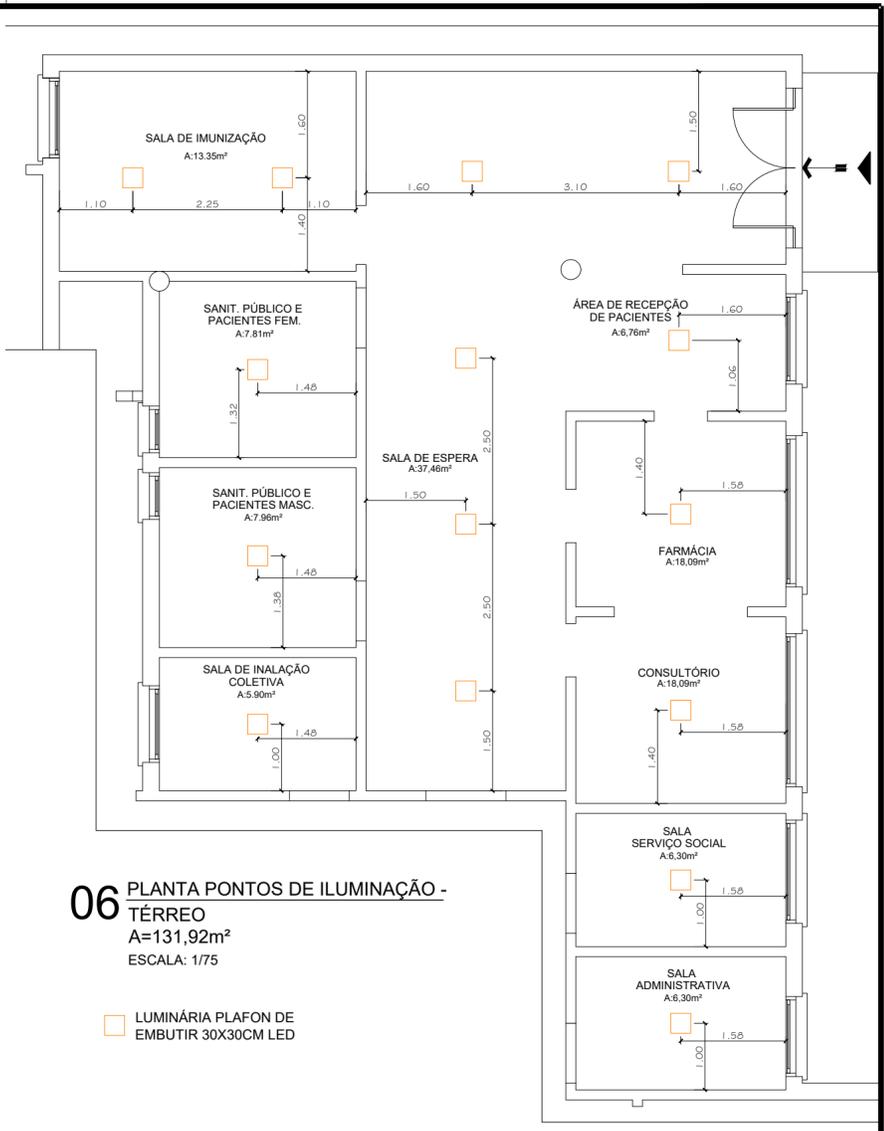
ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-B
ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS A71858-0
JUNHO 2022
ÁREA TOTAL 131,92m²
ESCALA: 1/75

02/03

LAYOUT E INTERVENÇÕES A FAZER



05 PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO
TÉRREO
A=131,92m²
ESCALA: 1/75



06 PLANTA PONTOS DE ILUMINAÇÃO -
TÉRREO
A=131,92m²
ESCALA: 1/75



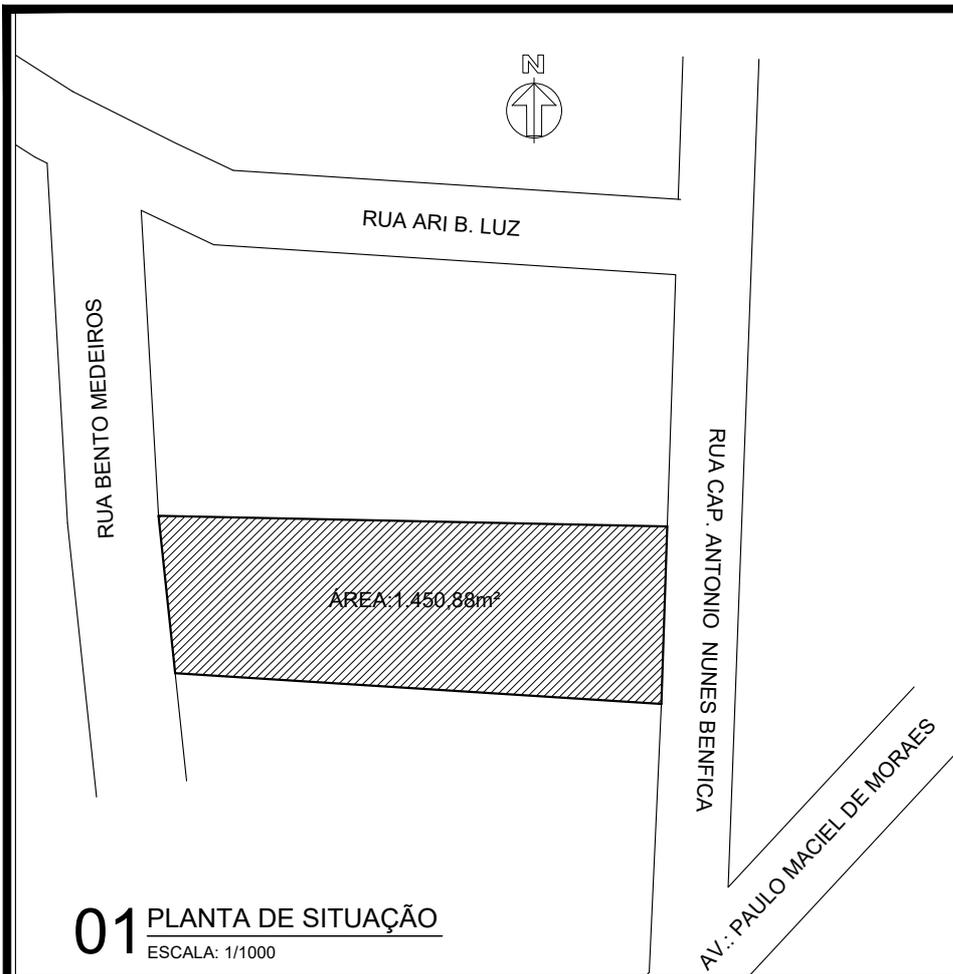
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFORMA POSTO DE SAÚDE CENTRAL
RUA CAP. ANTÔNIO NUNES BENFICA, 15

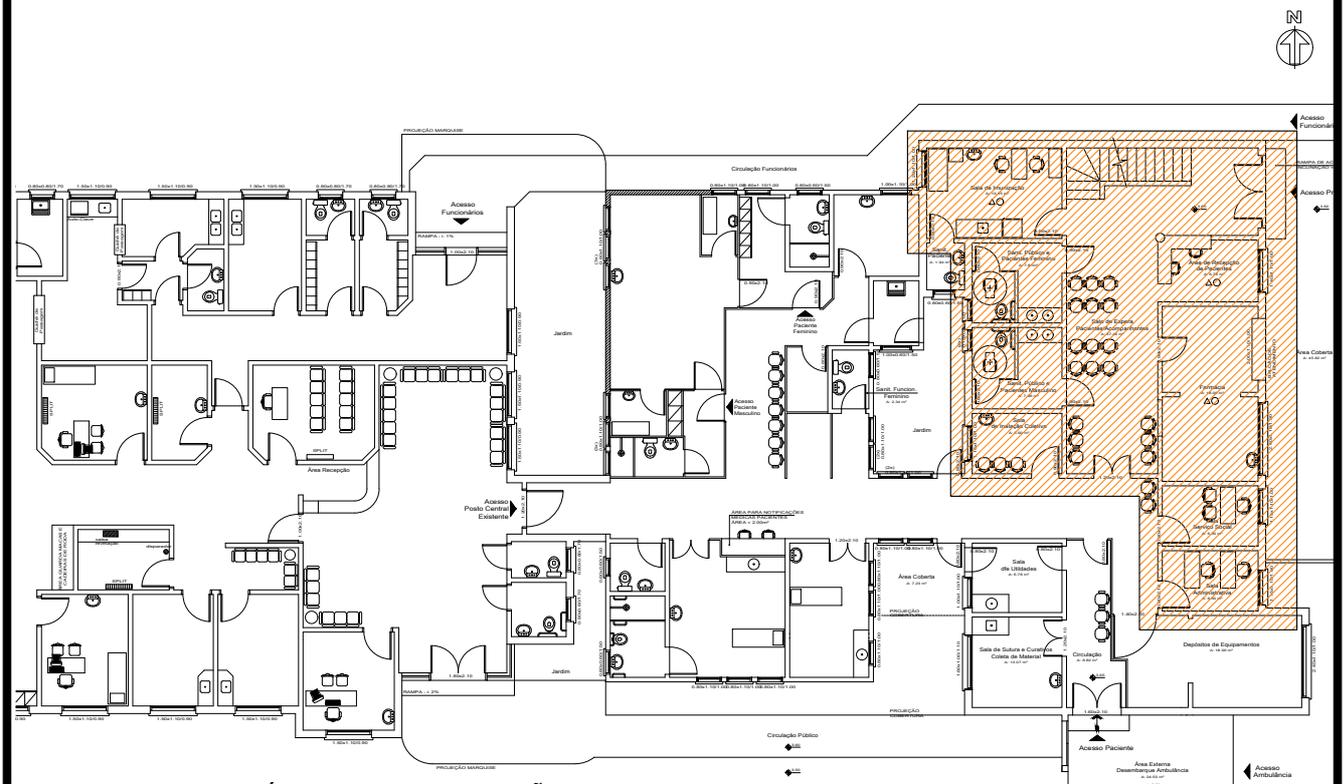
ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-B
ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS A71858-0
JUNHO 2022
ÁREA TOTAL 131,92m²
ESCALA: 1/75

03/03

PAGINAÇÃO E ILUMINAÇÃO



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/1000



02 PLANTA ÁREA DE INTERVENÇÃO -
FARMÁCIA
ESCALA: 1/250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REFORMA POSTO DE
SAÚDE CENTRAL

RUA CAP. ANTÔNIO
NUNES BENFICA, 15

ENG. CIVIL WILLIAN DA SILVA MACHADO | CREA/SC 130116-8

ARQ. E URB. THAIS GOBBI SOARES | CAU/RS A71858-0

JUNHO 2022

ÁREA TOTAL
131,92m²

ESCALA: INDICADA

01/03

PLANTA DE SITUAÇÃO E
INTERVENÇÃO